

Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA PARA MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade : Pregão Presencial

Numero Processo : 000026/2.021 Nº. Edital : 000011/2.021 Registro de Preço : 000005/2.021

Data da Abertura : 04/05/2021 - 09:00:00

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.505/0001-70, isento de inscrição estadual, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, em sessão pública a ser realizada em sua sede, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Renato Azeredo, nº. 2001, Centro, Verdelândia-MG, conforme objetos abaixo descriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 5.1.1 deste Edital.
- 1.2 O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Edilson Silva Dutra** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 057/2.019 de 26 de setembro de 2.019, publicada no Quadro de Avisos no dia 26 de setembro de 2.019, sendo regidos pela Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 001/2.006 de 19/01/2.006 e nº. 003/2009 de 20/02/2009, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2.014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, legislação correlata e ainda pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e anexos.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos**, por parte do Município, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado, através do Sistema de Registro de Precos.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI

- 3.1 Em cumprimento ao que reza a Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 1.786 de 03 de dezembro de 2.008, que estabelece reserva de cota de até 25%(vinte e cinco) por cento nos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, exclusivamente para participação de micro/pequenas empresas e MEI, fica reservado os itens 01 a 39 do objeto do presente processo licitatório exclusivamente a participação das empresas que se enquadrem nestas categorias, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, garantidos outros privilégios definidos na Lei 123/006 e suas alterações e que sejam objeto de questionamento durante a realização do pregão. Valor da reserva: R\$.225.390,55 (duzentos e cinqüenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e cinqüenta e cinco centavos).
- 3.2 Caso não se habilitem ou não seja adjudicado item(s) da cota de reserva para empresas enquadradas nas categorias de micro/pequenas empresas e MEI, empresas enquadradas em outras categorias empresariais poderão se habilitar e participar da disputa para fornecimento deste(s) item(s) desde que em sua proposta contenha cotação para o(s) mesmo(s).

4 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Esclarecimentos Iniciais:

4.1.1- As contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Administração, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- 4.1.2 Nesta licitação será firmado uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze)** meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, necessite efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 4.1.3 Quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para atingir a totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.
- 4.1.4 Quando das contratações decorrentes da Ata de registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas.

4.2 - Condições de Participação

- 4.2.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 4.2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.
- 4.2.3 A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.2.4 No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.
- 4.2.5 Não será permitida a participação de pessoa física e nem de empresas em consorcio.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1 Deverão ser entregues dois envelopes: em contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e outro com a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 5.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG

ENDEREÇO : Avenida Renato Azeredo, nº. 2.001 - Centro

Data da Abertura : 04/05/2021

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01 DA: (EMPRESA)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 Modalidade
 : Pregão Presencial

 Numero Processo
 : 000026/2.021

 №. Edital
 : 000011/2.021

 Registro de Preco
 : 000005/2.021

Data da Abertura : 04/05/2021 - 09:00:00

ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

ENVELOPE Nº 02 DA: (EMPRESA)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial

Numero Processo : 000026/2.021 Nº. Edital : 000011/2.021 Registro de Preço : 000005/2.021

Data da Abertura : 04/05/2021 - 09:00:00

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

- 5.2 O Município de Verdelândia-MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.
- 5.2 Não serão aceitos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação via correio ou por qualquer meio postal.

6 - CREDENCIAMENTO

- 6.1- O credenciamento far-se-á, no início da sessão, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, dirigente, titular ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (estes documentos constitutivos da empresa deverão ser apresentados no credenciamento e também deverão estar inseridos no envelope de Habilitação).
- 6.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.
- 6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I-Documento oficial de identidade do representante (com cópia);

- II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.
- 6.3.1 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (Cópia autenticada do contrato social ou outro documento equivalente e documentos dos sócios).

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:
- 7.1.1 Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados;



- 7.1.2 Preço unitário e total por item ofertado, em moeda nacional expresso em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- 7.1.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser entregues sem ônus adicionais;
- 7.1.4 Nome comercial e laboratório fabricante de cada medicamento cotado.
- 7.1.5 − Os licitantes deverão informar claramente e preferencialmente na proposta o nº. de registro dos medicamentos na ANVISA e cópia do Registro.
- 7.1.6 Condições de pagamento: **30** (trinta) dias após a entrega da quantidade total de todos os itens, conforme Nota de Autorização de Fornecimento. Nenhum pagamento será realizado enquanto a licitante não entregar todos os produtos dos quais foi solicitado.
- 6.1.8 PRAZO DE ENTREGA: máximo 10 (dez) dias após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.
- 7.1.9 As propostas deverão mencionar explicitamente a especialidade farmacêutica (nome comercial), o fabricante, a formulação, a concentração, o volume contido no frasco, ampola ou bisnaga, número de unidades por embalagem. Fica a critério do pregoeiro, solicitar informações adicionais necessárias para elucidar dúvidas que venham a surgir;
- 7.1.10 A embalagem deverá ser comercial ou hospitalar, desde que as unidades (blister, ampolas, frascos, bisnagas, etc.), apresentem identificação do lote do medicamento, bem como sua validade;
- 7.2 Deverão ser propostos produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, com disponibilidade para entrega imediata (15 dias), em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produto idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º. da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.
- 7.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.4.1 Os preços deverão ser cotados com três casas decimais. Ex: R\$ 0,001
- 7.5- Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.
- 7.6- Os produtos farmacêuticos que anteriormente tenham apresentado ineficácia terapêutica, alterações físico-químicas, baixo rendimento ou outros problemas, devidamente registrados por técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ficam desclassificados com base nesses pareceres, sem prejuízo das sanções no caso de infração as normas da legislação sanitária.
- 7.7- Serão desclassificados inicialmente os documentos e as propostas que:



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- 7.7.1- tenham inobservado o presente edital
- 7.7.2- apresentem rasuras, entrelinhas, emendas, acréscimos ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do seu enunciado;
- 7.7.3- se vinculem, de qualquer forma, à proposta de outra licitante.
- 7.7.4- Na avaliação técnica, a apresentação do produto tornar difícil o trabalho de dispensação à população, ou coloquem em risco a eficácia do produto.
- 7.7.5- Constem produtos cuja comercialização recebeu restrições da Vigilância Sanitária.
- 7.7.6- não apresentarem claramente as especificações do produto de acordo com as solicitações deste edital.
- 7.8- A licitante vencedora deverá entregar as mercadorias dentro do horário previsto para recebimento que será obrigatoriamente de 07:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, sendo dia útil, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Praça Santana, nº. 100, Centro, Verdelândia-MG.
- 7.9- Será exigido no ato de entrega, o Laudo de Controle de Qualidade do lote do medicamento, que atenda às especificações da Legislação Brasileira. Caso não haja apresentação de quaisquer um dos laudos, a comissão poderá recusar o recebimento total da mercadoria, ficando o fornecedor sujeito às penalidades previstas em lei.
- 7.10- A validade do medicamento a ser entregue deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.11- Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO".
- 7.12-As mercadorias serão recebidas em caráter provisório até que o exame físico seja realizado, e a análise dos laudos apresentados concluída, no prazo de **15** (quinze) dias, sem prejuízo de sua devolução posterior a essa data, caso exames químicos e microbiológicos revelem alguma alteração em relação aos laudos de controle de qualidade apresentados.
- 7.13-Todos os laudos de controle de qualidade que chegarem no Almoxarifado Central ficarão retidos e arquivados pelo responsável, independente da aquisição ou não do medicamento em questão.
- 6.14- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III serão desclassificadas.
- 7.15 A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico que poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoverdelandiamg@gmail.com, ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos no horário de 07:30 às 12:30 horas, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8 - HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- 8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 7.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.
- 8.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.5 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio
- 8.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT
- 8.2.7 Alvará de Funcionamento da licitante;
- 7.2.8 Alvará de Vigilância Sanitária ANVISA.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.5 - DAS DECLARAÇÕES

- 8.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;
- 8.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VII**, deste Edital;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- 9.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;
- 9.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;
- 9.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- 9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 9.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;
- 9.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;
- 9.6. O Pregoeiro manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de **10** (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. No local dia e hora indicados no subitem 5.1.1, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;
- 10.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 6, dos representantes das licitantes presentes;
- 10.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste excluirá a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.
- 10.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:
- 10.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO IV** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 01 e 02;
- 10.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no subitem 8.5. encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente:
- 10.6.1. Envelope contendo a Proposta de Preços;
- 10.6.2. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;
- 10.7. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;



- 10.8. Os **Envelopes nº. 02 Documentos de Habilitação**, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;
- 10.9. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 10.9.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.9.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que;
- 10.9.2. Estiverem em desacordo com o descrito no item 7, deste Edital;
- 10.10. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 10.11. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para a entrega dos produtos, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;
- 10.12. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;
- 10.13. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no subitem 10.12., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes:
- 10.14. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu prelo compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
- 10.15. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 10.16. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.16.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.
- 10.17. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos subitens 10.12 ou 10.14, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor:
- 10.18. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;



- 10.19. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;
- 10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 10.21. Com base na classificação citada no subitem 10.11, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 5.6.deste Edital, em conformidade com o §2º. do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:
- 10.21.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5**% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **05** (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 10.21.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.21.1;
- 10.21.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no subitem 10.21.1;
- 10.22. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.24, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no subitem 10.23, passando-se, desde logo, à negociação do preço;
- 10 23. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 10.24. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.24.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;
- 10.24.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);
- 10.25. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;
- 10.26. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do subitem 10.24, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope nº "02", contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 10.26.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação";
- 10.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.27.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05(cinco)** dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação e emissão de



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º. do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

- 10.27.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.27.1, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no subitem 10.24 e posteriores, deste Edital;
- 10.28. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 10.27.2, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 10.29. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 10.30. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;
- 10.31. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 10.32. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;
- 10.32.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;
- 10.33. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;
- 12.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- 12.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso:
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;
- 12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 12.7. Os recursos e contra-razões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;
- 12.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de /MG na Avenida Renato Azeredo, nº. 2.001, centro 39.458.000 Verdelândia/MG, no horário das 07:30:00 às 12:30:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- 12.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.
- 12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 12.8.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 13.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 13.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de emprenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferencia da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço FGTS.
- 14.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

13.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 15.1- Os medicamentos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 05(cinco) dias a contar da ordem de compras.
- 15.1.1- A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 15.2- Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.
- 15.3- A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 15.4- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.
- 15.4.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Secretaria de Municipal de Saúde poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16- DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas nos Decretos Municipais que regem o pregão e o sistema de registro de preços, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:
- 16.1.1- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de **10%(dez por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.
- 16.1.2- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até **02** (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.
- 16.1.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de **10%(dez por cento)**, sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- 16.2- Nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05(cinco) anos,** impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de /MG, nos casos de:
 - apresentação de documentação falsa;
 - retardamento na entrega dos produtos;
 - na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inidôneo;
 - fraude na execução do contrato;



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

falha na execução.

16.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de **05 (cinco)** dias úteis para defesa previa e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 16.1 e 16.2 deste edital.

17- DO PROCEDIMENTO

- 17.1- Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, via e-mail ou através do telefone 038-3625-8113, esclarecimentos e providências, ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-la por escrito, dirigida ao pregoeiro, que terá como um dos critérios para sua aceitabilidade, o seu protocolo no Departamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Verdelândia-MG, nos dias úteis das 07:30 às 12:30 horas.
- 17.1.1 Não serão acolhidas as impugnações intempestivas, encaminhadas via fax ou e-mail, bem como as firmadas por pessoas sem comprovação de poder de representação da impugnante.
- 17.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 6.1.
- 17.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 Proposta de Preços e nº. 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.
- 17.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 17.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 17.5- Será dado inicio a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 17.5.1- os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.
- 17.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 17.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes do art. 7º. da Lei 10.520 de 17/07/2002.
- 17.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentando pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 17.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.
- 17.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.
- 17.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- 17.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 17.12-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 17.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habiltatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.
- 17.14- Nas situações previstas nos subitens 17.11 e 17.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 17.15- Todos os documentos serão colocados á disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 17.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.17-O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 17.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.
- 17.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sedo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 17.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 17.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º da Lcp 123/06.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1- As despesas decorrentes para a aquisição dos produtos, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações informadas pela secretaria de Saúde.
- 18.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.3- A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- 18.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- 18.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
- 18.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
- 18.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimentos, com exceção da microempresas e das empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de **05(cinco)** dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º. da LCP 123/06.
- 18.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de **30 (trinta)** dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmo não forem retirados no prazo de até **10 (dez)** dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.
- 18.9- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargo Comissionado do Município ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
- 18.10- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 18.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no site: www.verdelandia.mg.gov.br, podendo também ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sem custos, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta feira, sendo dias úteis. no horário de 07:30 às 12:30.
- 18.12- Fazem parte integrante deste Edital:
 - Anexo I: Objeto/especificações dos itens/preco médio:
 - Anexo II: Modelo de Credenciamento;
 - Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
 - Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
 - Anexo V: Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
 - Anexo VII: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
 - Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;
 - Anexo IX: Minuta do contrato;
 - Anexo X: Termo de Referência.
- 18.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decretos Municipais que regem o pregão e o sistema de registro de preços, os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Verdelândia-MG, 15 de abril de 2.021.

Edilson Silva Dutra Pregoeiro Oficial



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

ANEXO I - OBJETO/ESPECIFICAÇÕES-VALOR MÉDIO

 Modalidade
 : Pregão Presencial

 Numero Processo
 : 000026/2.021

 №. Edital
 : 000011/2.021

 Registro de Preço
 : 000005/2.021

Data da Abertura : 04/05/2021 - 09:00:00

1 - Objeto

Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos

1.1 Descrição dos Itens:

ITEM	UND	QT DE	PRINCIPIO ATIVO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	СХ	6	SULFATO DE ATROPINA	0,5MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD AMBX1ML (EMB HOSPITALAR)	R\$217,99	R\$1.307,94
2	СХ	12	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP VD INCX5ML (EMB HOSPITALAR)	R\$847,50	R\$10.170,00
3	СХ	12	ÁCIDO ASCÓRBICO	100MG/ML SOL INJ IV CX C/100 AMP VD AMBX5ML (EMB HOSPITALAR)	R\$194,53	R\$2.334,36
4	СХ	12	CEFRIAXONA SÓDICA	500MG PÓ SOL INJ IM/IV CX C/ 50 FR VD INCX10ML (EMB HOSPITALAR)	R\$434,00	R\$5.208,00
5	СХ	12	CEFRIAXONA SÓDICA	1G PÓ INJ CX C/ 50 FR VD INC (EMB HOSPITALAR)	1G PÓ INJ CX C/ 50 FR VD INC (EMB R\$556,36	
6	СХ	30	CETOPROFENO	50MG/ML SOL INJ IM CX C/ 50 AMP VD AMBX2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$271,20	R\$8.136,00
7	СХ	10	CLORIDRATO DE AMIODARONA	150MG SOL INJ CX C/ 50 AMP VD INCX3ML (EMB HOSPITALAR)	R\$385,75	R\$3.857,50
8	СХ	12	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20MG/ML SOL INJ CX C/ 25 FR VD INCX20ML-SEM VASO (EMB HOSPITALAR)	R\$241,09	R\$2.893,08
9	СХ	10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA	20MG/ML SOL INJ CX C/ 25 FR VD INCX20ML- COM VASO (EMB HOSPITALAR	R\$347,36	R\$3.473,60
10	СХ	20	DIPIRONA	500MG/ML SOL INJ CX C/100 AMP VD AMBX2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$214,49	R\$4.289,80
11	СХ	12	DIAZEPAM	5MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD AMBX2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$294,82	R\$3.537,84
12	СХ	25	DICLOFENACO SÓDICO	75MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP VD TRANSX3ML (EMB HOSPITALAR)	R\$83,57	R\$2.089,25



2017	2020		_		_	
13	СХ	20	DICLOFENACO POTÁSSICO	25MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD INCX3ML (EMB HOSPITALAR)	R\$246,90	R\$4.938,00
14	СХ	12	FOSFATO DISSIDICO DE DEXAMETASONA	2MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD INCX1ML (EMB HOSPITALAR)	R\$229,15	R\$2.749,80
15	СХ	12	FOSFATO DISSIDICO DE DEXAMETASONA	4MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD INCX2,5ML (EMB HOSPITALAR)	R\$718,94	R\$ 8.627,28
16	СХ	6	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	1MG/MLINJ CX C/ 100 AMP VD AMBX1ML(EMB HOSPITALAR)	R\$480,85	R\$2.885,10
17	СХ	5	FENITOÍNA SÓDICA	50MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD INCX5ML (EMB HOSPITALAR)	R\$787,92	R\$3.939,60
18	СХ	10	FENOBARBITAL SÓDICO	100MG/ML SOL INJ IM/IV CX C/ 50 AMP VD TRANSX2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$388,08	R\$3.880,80
19	СХ	10	FITOMENADIONA	10MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD AMBX1ML (EMB HOSPITALAR)	R\$315,70	R\$3.157,00
20	СХ	20	FUROSEMIDA	10MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP VD AMBX2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$128,33	R\$2.566,60
21	СХ	3	SULFATO DE GENTAMICINA	20MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP VD INCX1ML (EMB HOSPITALAR)	R\$236,56	R\$709,68
22	СХ	3	SULFATO DE GENTAMICINA	40MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP VD INCX1ML (EMB HOSPITALAR)	R\$343,33	R\$1.029,99
23	СХ	3	SULFATO DE GENTAMICINA	80MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP VD INCX 2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$108,31	R\$324,93
24	СХ	30	GLICOSE	25% SOL INJ CX C/ 200 AMP PLAS TRANSX20ML (EMB HOSPITALAR)	R\$160,25	R\$4.807,50
25	СХ	30	GLICOSE	50% SOL INJ CX C/ 100 AMP PLAS TRANSX20ML (EMB HOSPITALAR)	R\$121,30	R\$3.639,00
26	СХ	12	HALDOL DECANOATO	50MG/ML SOL INJ IM CX C/ 25 AMP VD AMBX1ML (EMB HOSPITALAR)	R\$571,18	R\$6.854,16
27	СХ	12	METOCLOPRAMIDA	5MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD AMBX2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$122,92	R\$1.475,04
28	СХ	20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD AMPX1ML (EMB HOSPITALAR)	R\$200,64	R\$4.012,80
29	СХ	40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA MONOIDRATADA	4MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD AMPX5ML (EMB HOSPITALAR)	R\$261,90	R\$10.476,00
30	СХ	12	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA	2MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD AMPX2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$787,38	R\$9.448,56



31 CX 30 OMEPRAZOL SÓDICO CX C/ 25 FR VD INC+25 AMP DILX10ML(EMB HOSPITALAR) NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; DEXPANTENOL; CLORIDRATO DE TIAMINA; TIAMINA; CLORIDRATO DE TIAMINA;	78.80
TOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; DEXPANTENOL; CLORIDRATO DE SOL INJ IM CX C/ 100 AMP VD AMBX2ML(EMB R\$328,95 R\$3.2	-,
CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	89,50
33 CX 20 CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/MLSOL INJ CX C/ 100 AMP VD AMBX2ML (EMB HOSPITALAR) R\$401,70 R\$8.0	34,00
34 CX 20 CLORIDRATO DE RANITIDINA CX C/ 100 AMP VD INCX2ML (EMB HOSPITALAR) R\$104,50 R\$2.0	90,00
35 CX 12 DE VD INC (EMB R\$350,03 R\$4.2 HIDROCORTIZONA HOSPITALAR)	00,36
36 CX 12 DE VD INC (EMB R\$632,00 R\$7.5 HIDROCORTIZONA HOSPITALAR)	84,00
37 CX 6 SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD AMBX1ML(EMB HOSPITALAR) R\$458,56 R\$2.7	51,36
38 CX 20 CLORIDRATO DE TRAMADOL 5MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD INCX2ML (EMB HOSPITALAR) R\$406,03 R\$8.1	20,60
39 CX 20 TENOXICAN 20MG PÓ LIOF P/ SOL INJ CX C/ 50 FR VD INC+AMP DILX2ML(EMB HOSPITALAR) R\$747,32 R\$14.9	46,40
40 CX 20 TENOXICAN 40MG PÓ LIOF P/ SOL INJ CX C/ 50 FR VD INC+AMP DILX2ML (EMB HOSPITALAR) R\$1.045,46 R\$20.909	,20
41 CX 20 FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA; ACETATO DE BETAMETASONA HOSPITALAR) R\$345,21 R\$6.9	04,20
42. CX 100 CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOL INJ IV CX C/ 50 FR PLAS TRANS SIST R\$208,50 R\$20.8	50,00
43 CX 100 CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOL INJ IV CX C/ 50 FR PLAS TRANS SIST R\$241,50 R\$24.1	50,00
44 CX 100 CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOL INJ IV CX C/ 50 FR PLAS TRANS SIST R\$420,75 R\$42.0 FISIOLÓGICA) FECH X 500ML	75,00
45 CX 12 CIANOCOBALAMINA 500MG/ML SOL INJ CX C/ R\$298,13 R\$3.5	77,56



2017	2020				_	
				50 AMP		
46	СХ	150	BROMIDRATO DE FENOTEROL	SOLUÇÃO 5MG/ML FRASCO 20 ml	R\$10,00	R\$1.500,00
47	СХ	100	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	SACHÊ CX C/ 50 ENVELOPES DE 27,9G	R\$87,22	R\$8.722,00
48	СХ	100	LACTULOSE 667MG/ML	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM XAROPE 120ML	R\$15,18	R\$1.518,00
			Medicamentos Gene	éricos Comuns - Embalager	n Farma	
ITEM	UND	QT DE	PRINCIPIO ATIVO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	СХ	50	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	10MG COM VER CT BL AL OLAST INC X 30	R\$17,03	R\$851,50
50	СХ	50	COLECOXIBE	100MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANSX30	R\$73,97	R\$3.698,50
51	СХ	50	COLECOXIBE	200MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANSX30	R\$83,96	R\$4.198,00
52	СХ	60	CLORIDRATO DE DULOXETINA	30MG CAP GEL LIB RETARD CT BL AL X60	R\$120,95	R\$7.257,00
53	СХ	50	CLORIDRATO DE DULOXETINA	60MG CAP GEL LIB RETARD CT BL ALX30	R\$158,10	R\$7.905,00
54	CX	50	DIVALPROATO DE SÓDIO	250MG CX C/ 60 COMP	R\$89,88	R\$4.494,00
55	СХ	50	DIVALPROATO DE SÓDIO	500MG CX C/ 60 COMP	R\$235,55	R\$11.777,50
56	СХ	30	CLORIDRATO DE TRAZODONA	150MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS OPC X 30	R\$172,44	R\$5.173,20
57	CX	15	COLECALCIFEROL	100UI X 30 CAP	R\$56,71	R\$850,65
58	СХ	60	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200MG CX C/ 30 COMP	R\$39,23	R\$2.353,80
59	СХ	30	CLORIDRATO DE IVABRADINA	5MG CX C/ 30 CP	R\$135,63	R\$4.068,90
60	CX	50	COLÁGENO	24G PÓ SACHÊ CX C/ 30	R\$179,94	R\$8.997,00
61	CX	100	FUROSEMIDA	40MG CX C/ 20 COMP	R\$16,74	R\$1.674,00
62	CX	60	PANTOPRAZOL	20MG CX C/28 COMP	R\$45,19	R\$2.711,40
63	СХ	30	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL	5MG CX C/ 30 COMP	R\$70,29	R\$2.108,70
64	СХ	30	HIDROCLOROTIAZID A / CLORIDRATO DE AMILORIDA	50/5MG CX C/ 30 COMP	R\$12,93	R\$387,90
65	CX	30	ÁCIDO TIÓCTICO	600MG CX C/30 COMP	R\$195,57	R\$5.867,10
66	СХ	60	VALPROATO DE SÓDIO	500MG CX C/ 30 COMP	R\$59,84	R\$3.590,40
67	СХ	60	VALPROATO DE SÓDIO	300MG CX C/ 30 COMP	R\$44,63	R\$2.677,80
68	сх	15	FLORATIL COLÍRIO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,1% 5ML	R\$28,31	R\$424,65



2017 -	2020					
69	СХ	60	PREBICTAL CX C/28	50MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	R\$76,46	R\$4.587,60
70	СХ	60	PREBICTAL CX C/ 28	75MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	R\$68,80	R\$4.128,00
71	СХ	30	LEVOTIROXINA SÓDICA	88MCG CX C/ 30COMP	R\$17,24	R\$517,20
72			SULPIRIDA/BROMAZ EPAM	1MG+25MG CAP GEL DURA X20	R\$35,85	R\$1.792,50
73	СХ	30	(TIAMAZOL)	5MG COM CT BL AL PLAS INC X100	R\$30,64	R\$919,20
74	СХ	30	(TIAMAZOL)	10MG COM CT BL AL PLAS INC X 50	R\$ 31,24	R\$937,20
75	СХ	50	ÁCIDO TRANEXÂMICO	250MG CX C/ 12 COMP	R\$54,47	R\$2.723,50
76	СХ	60	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	10MG DRG CT BL AL PLAS INC CX / 20	R\$16,78	R\$1.006,80
77	СХ	60	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	25MG DRG CT BL AL PLAS INCC X / 20	I D£1/66	
78	СХ	30	IRBESARTANA / HIDROCLOROTIAZID A	300/12,5MG CX C/ 30 COMP	R\$99,83	R\$2.994,90
79	СХ	30	ARIPIPRAZOL	15MG CX C/ 30 CP	R\$298,19	R\$8.945,70
80	СХ	60	ALPRAZOLAM	2MG CX C/ 30 CP	R\$69,99	R\$4.199,40
81	СХ	30	CLORIDRATO VENLAFAXINA	37,5MG CX C/ 30 CP	R\$40,02	R\$1.200,60
82	СХ	30	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA	35MG CX C/ 60 CP	R\$150,96	R\$4.528,80
83	сх	60	LOSARTANA POTÁSSICA	50MG CX C/ 30 CP	R\$10,02	R\$601,20
84	сх	60	ROSUVASTATINA CÁLCICA	10MG CX C/ 30 CP	R\$28,77	R\$1.726,20
85	СХ	20	CLORIDRATO DE DILTIAZEM	60MG CX C/ 50 CP	R\$57,94	R\$1.158,80
86	СХ	30	ARTROGEN DUO	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE COLÉGENO HIDROLISADO, COLÁGENO TIPO II, VITAMINA C e D ZERO LACTOSE SABOR LAJANJA COM ABACAXI CONTÉM 30 SACHÊS DE 11G PESO LÍQUIDO 330G	R\$172,82	R\$5.184,60



2017 - 2	2020		•			
87	СХ	30	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D	250MG + 2,5MCG CX C/ 30 COMP.	R\$105,02	R\$3.150,60
88	СХ	200	TRIANCINOLONA	POMADA 1MG	R\$25,11	R\$5.022,00
89	СХ	30	IRBESARTANA / HIDROCLOROTIAZID A	150MG + 12,5MG CX C30 CP	R\$99,35	R\$2.980,50
90	СХ	50	ROSUVASTATINA CÁLCICA	20MG CX C/ 30 CP	R\$45,46	R\$2.273,00
91	СХ	60	CLORIDRATO DE METFORMINA	500MG CX C/ 30 CP	R\$18,52	R\$1.111,20
92			SULFATO DE MORFINA	10MG CX C/ 60 CP	R\$40,93	R\$613,95
93	СХ	15	SULFATO DE MORFINA	30MG CX C/60 CP	R\$118,80	R\$1.782,00
94	СХ	300	CLISTEROL	120MG/ML SOL RET CX C/ 20 FR PLAS TRANS X 50ML	R\$201,60	R\$60.480,00
95	СХ	60	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	75MG COM VER CT BL AL PLAS INC CX C/ 28	R\$25,32	R\$1.519,20
96	СХ	60	CIPROFIBRATO	100MG COM CT BL AL PLAS INC CX C/ 30 CAP	R\$33,90	R\$2.034,00
97	СХ	30	(DIOSMINA + HESPERIDINA)	450MG + 50MG COM VER CT BL AL PLAS TRANS CX C/ 60	R\$63,29	R\$1.898,70
98	СХ	24	GESTODENO+ ETINILESTRADIOL	0,030/0,075MG COM VER CT 1 BL AL PLAS 523701901110414 INC CALEND CX C/ 28 CP	R\$43,13	R\$ 1.035,12
99	CX	60	CITALOPRAM	20MG CX C/30 COMP	R\$26,55	R\$1.593,00
100	CX	100	BROMAZEPAN	6MG CX C/ 30	R\$11,64	R\$1.164,00
101	сх	50	CARBONATO DE LÍTIO	300MG CX C/ 500 CP (EMB HOSPITALAR)	R\$348,83	R\$17.441,50
102	CX	200	CLONAZEPAN 2MG	2MG CX C/ 60 CP	R\$14,84	R\$2.968,00
103	СХ	60	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	5MG CX C/ 30 CP	R\$13,16	R\$789,60
104	СХ	60	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	10MG CX C/ 30 CP	R\$15,39	R\$923,40
105	СХ	60	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50MG CX C/ 30 CP	R\$21,42	R\$1.285,20
106	СХ	60	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20MG CX C/ 30 CP	R\$26,41	R\$1.584,60
107	СХ	100	PANTOPRAZOL	40MG CX C/ 28 CP	R\$16,29	R\$1.629,00



108	CX	10	ITRACONAZOL	DURA	CC/ 250 CPS S (EMB ITALAR)	R\$158,33	R\$1.583,30
109	СХ	120 0	SIMETICONA		X C/ 10 CP	R\$7,54	R\$9.048,00
110	СХ	500	SIMETICONA GTS	75MG/ML FRASCO C/ 15ML		R\$5,66	R\$2.830,00
111	CX	30	MIRTAZAPINA	45MG C	X C/ 28 CP	R\$164,63	R\$4.938,90
112	CX	50	MIRTAZAPINA	15MG C	X C/ 28 CP	R\$92,04	R\$4.602,00
113	CX	30	OLANZAPINA	2,5MG C	X C/ 30 CP	R\$46,91	R\$1.407,30
114	CX	30	OLANZAPINA	10MG C	X C/ 30 CP	R\$50,40	R\$1.512,00
115	CX	500	NIMESULIDA	100MG (CX C/12 CP	R\$6,01	R\$3.005,00
116	CX	300	CINARIZINA	25MG C	X C/ 30 CP	R\$13,63	R\$4.089,00
117	CX	300	CINARIZINA	75MG C	X C/ 30 CP	R\$17,35	R\$5.205,00
118	СХ	30	FUMARATO DE QUETIAPINA	25MG C	X C/ 30CP	R\$32,38	R\$971,40
119	CX	60	LORAZEPAN	2MG C	X C/30 CP	R\$13,19	R\$791,40
120	СХ	60	OXALATO DE ESCITALOPRAM	10MG C	X C/ 30 CP	R\$27,30	R\$1.638,00
121	CX	50	DOMPERIDONA	10MG C	X C/ 30 CP	R\$9,96	R\$498,00
122	CX	20	LINAGLIPTINA	5MG C	(C/ 30 CP	R\$266,11	R\$5.322,20
123	CX	30	GABAPENTINA	300MG CX C/ 30 CP		R\$39,28	R\$1.178,40
124	CX	30	GABAPENTINA	400MG C	CX C/ 30 CP	R\$44,56	R\$1.336,80
125	CX	30	LEVETIRACETAM	250MG C	X C/ 30 CP	R\$79,63	R\$2.388,90
126	CX	20	CLOZAPINA	25MG C	X C/ 30 CP	R\$42,30	R\$846,00
127	CX	30	RISPERIDONA	1MG C	(C/ 30 CP	R\$26,30	R\$789,00
128	CX	30	RISPERIDONA	1MG/ML F	RASCO 30ML	R\$29,20	R\$876,00
129	FRAS CO	30	CLORIDRATO DE HIDROXIZINE		SOL ORAL OML	R\$37,53	R\$1.125,90
130	FRAS CO	20	CARMELOSE SÓDICA	5MG/ML-FF	RASCO 10 ML	R\$22,58	R\$451,60
131	СХ	30	CLORIDRATO DE BETAISTINA	16MG C	X C/ 30 CP	R\$19,32	R\$579,60
132	СХ	30	CLORIDRATO DE BETAISTINA	24/MG C	X C/ 30 CP	R\$23,67	R\$710,10
133	CX	30	NAPROXENO	250MG C	X C/ 30 CP	R\$15,50	R\$465,00
134	CX	30	PARACETAMOL	750/MG C	X C/ 500 CP	R\$81,31	R\$2.439,30
135	СХ	50	CLORIDRATO DE NALTREXONA	50MG C	X C/ 30 CP	R\$168,56	R\$8.428,00
			Medicam	entos Éticos	- Injetáveis		
ITEM	UNID	QT DE.	PRINCIPIO ATIVO	DESCRIÇ ÃO DO ITEM	LABORATÓRI O/MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



2017 - 2	2020	_			_	_	_
136	СХ	12	PROLIA (DENOSUMAB)	60MG/ML SOL INJ CT SER PREENCH VD TRANS X 1ML	AMGEN BIOTECNOLOG IA	R\$1.329,83	R\$15.957,96
137	СХ	20	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA (ASPARTE)	100UI/ML SOL INJ (VIA SUBCUTÂ NEA)	AMGEN BIOTECNOLOG IA	R\$264,97	R\$5.299,40
138	сх	60	LANTUS (INSULINA GLARGINA)	100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVE L REFIL DE 3ML	SANOFI	R\$130,13	R\$7.807,80
			Medicamentos	Éticos - Er	mbalagem Farma		
ITEM	UNID	QT DE.	PRINCIPIO ATIVO	DESCRIÇ ÃO DO ITEM	LABORATÓRI O/MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
139	СХ	20	COLÍRIO ANESTÉSICO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%)	SOLÇÃO OFTÁLMI CA ESTÉRIL FRASCO 10ML	ALLERGAM	R\$30,75	R\$615,00
140	СХ	15	DACTIL-OB (ÁCIDO ASCÓRBICO + HESPERIDINA+CLORI DRATO DE PIPERIDOLATO)	100+50M G CX C/ 30 CPR	SANOFI- AVENTIS	R\$31,91	R\$478,65
141	СХ	60	ENTRESTO (SACUBITRIL / VALSARTANA)	24MG+26 MG COM VER CT BL AL X28	NOVARTIS	R\$164,15	R\$9.849,00
142	СХ	30	ENTRESTO (SACUBITRIL / VALSARTANA)	49MG+51 MG COM VER CT BL AL X28	NOVARTIS	R\$322,93	R\$9.687,90
143	СХ	60	ENTRESTO (SACUBITRIL / VALSARTANA)	97MG+10 3MG COM VER CT BL AL X 28	NOVARTIS	R\$316,93	R\$19.015,80
144	СХ	30	FLANCOX (ETODOLACO)	500MG X 14 COMP	BRISTOL	R\$45,29	R\$1.358,70



2017	2020						
145	СХ	60	ELIQUIS (APIXANANA)	5,0MG COM VER CT BL AL PLAS INC X 60	WYETH	R\$355,07	R\$21.304,20
146	СХ	30	ELIQUIS (APIXANANA)	2,5MG COM VER CT AL PLAS INC X 60	WYETH	R\$348,27	R\$10.448,10
147	СХ	100	LITOCIT (CITRATO DE POTÁSSIO)	10 MEQ COM VER LIB RETARD CT FR PLAS OPC X 60	APSEN	R\$66,28	R\$6.628,00
148	СХ	30	PATANOL COLÍRIO (CLORIDRATO DE OLOPATADINA)	1,11 MG/ML SOL OFT FR GTS 5ML	NOVARTIS	R\$76,33	R\$2.289,90
149	СХ	30	PATANOL COLÍRIO (CLORIDRATO DE OLOPATADINA)	2,5MG/M L SOL OFT FR GTS 5ML	BOEHRINGER INGELHEIM	R\$70,86	R\$2.125,80
150	СХ	30	PRADAXA (ETEXILATO DE DABIGATRANA)	110MG CAP DURA CT BL ALX 60	BOEHRINGER INGELHEIM	R\$371,56	R\$11.146,80
151	СХ	100	PRADAXA (ETEXILATO DE DABIGATRANA)	150MG CAP DURA CT BL AL X 60	BOEHRINGER INGELHEIM	R\$320,66	R\$32.066,00
152	СХ	60	XARELTO (RIVAROXABANA)	10MG COM REV CT BL AL CX / 30	BAYER	R\$329,01	R\$19.740,60
153	СХ	60	XARELTO (RIVAROXABANA	20MG COM REV CT BL AL CX / 28	BAYER	R\$312,46	R\$18.747,60
154	СХ	24	XARELTO (RIVAROXABANA	15MG COM REV CT BL AL CX / 28	BAYER	R\$315,46	R\$7.571,04
155	СХ	30	XIGDUO XR (DAPAGLIFLOZINA / CLORIDRATO DE METFORMINA)	10/1000M G CX C/ 30 COMP	ASTRA ZENECA	R\$256,65	R\$7.699,50



156	СХ	60	GLYXAMBI (EMPAGLIFLOZINA+LI NAGLIPTINA)	25/5MG CX C/ 30 COMP	BOEHRINGER INGELHEIM	R\$384,10	R\$23.046,00
157	СХ	50	CREON 25000 (PANCREATINA)	25000UI CX C/ 30 CPS	ABBOTT	R\$136,49	R\$6.824,50
158	СХ	60	LIVALO (PITAVASTATINA CÁLCICA)	2MG CX C/ 30 CP	BIOLAB	R\$127,15	R\$7.629,00
159	СХ	30	MAXULID (NIMESULIDA	400MG CX C/ 10 CP	ONOFRE	R\$31,25	R\$937,50
160	сх	30	NESINA (BENZOATO DE ALOGLIPTINA)	25MG CX C/ 30 CP	TAKEDA	R\$135,14	R\$4.054,20
			TOTAL				R\$919.538,33



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

TROUBLAGAO
A (nome da empresa)
Assinatura do Licitante
Reconhecer firms (s)
ROCUNDOCOL ILMO 161



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade : Pregão Presencial Numero Processo : 000026/2.021 №. Edital : 000011/2.021 Registro de Preco : 000005/2.021

Data da Abertura : 04/05/2021 - 09:00:00

- 1 Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde no Município de Verdelândia-MG
- 2 Prazo do Registro: 12 (doze) meses.
- 3 Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.
- 4 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROC. LIC. PREGAO PRESENCIAL 000011/2.021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2.021

PROPOSTA DE PREÇOS

ITE M	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT	UNID	P.UNITARIO	P.TOTAL	MARCA DO PRODUTO
	TOTAL					
			de		de	
		Assinatur	a do Sigr	natário		

OBS: A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico que poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoverdelandiamg@gmail.com ou no Departamento de Licitações Contratos, horário de 07:30 às 12:30 horas, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta feira, sendo dia útil.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) da Carteira de Identidade Sr.(a.) portador(a) _e do CPF nº. DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº. 000011/2.021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123, de 04/12/2006; (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (local e data)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

(representante legal)

3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão PresencialNumero Processo: 000026/2.021№. Edital: 000011/2.021Registro de Preço: 000005/2.021

Data da Abertura : 04/05/2021 - 09:00:00

	(Razão	Social da	empresa),	com sede	na
	(endereço comp	leto), inscrita n	o CNPJ nº	
o(a) Sr (a)e do	,	em, por intermoremore, portador(a) d	a Carteira d	de Identidade	e no
	nº 10.520 de 17 de julho habilitação na licitação mod	de 2002, decl	lara que cump	ore plenament	e os
·					
	(local e d	ata)			
(Nome e a	assinatura do representante	legal ou procur	ador da licitant	 :e)	

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

 Modalidade
 : Pregão Presencial

 Numero Processo
 : 000026/2.021

 №. Edital
 : 000011/2.021

 Registro de Preço
 : 000005/2.021

Data da Abertura : 04/05/2021 - 09:00:00

Α	_(nome	da	empres	a)			, inscrita	a no	CNPJ	nº
	_, situa	ida à		a) (endereço	completo)		, por	nterme	édio de	seu
representante	legal	o(a)	Sr(a)			,	portador(a)	da	Carteira	de
Identidade nº				e do CPF n	°			, DEC	LARA,	para
fins do dispos	sto no ir	nciso V	do art.	26 da Lei nº 8.6	666, de 21 d	de junho	de 1993, acr	escido	pela Le	ei nº.
9.854, de 27	de outu	bro de	e 1999, d	que não empre	ga menor d	de dezoit	to anos em	trabal	ho notu	ırno,
perigoso ou	insalub	re e n	ão empr	rega menores d	le dezessei	s anos.				
									•	
Ressalva: En	nprega ı	menor	, a partir	de quatorze an	os, na condi	ição de a _l	prendiz - SIN	1 () NA	1 О().	
				/local	o dota)					
				(local	e data)					
				(represent	tante legal)					

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

 Modalidade
 : Pregão Presencial

 Numero Processo
 : 000026/2.021

 №. Edital
 : 000011/2.021

 Registro de Preço
 : 000005/2.021

Data da Abertura : 04/05/2021 - 09:00:00

A empresa	, inscrita no CNPJ	, por intermédio
do seu representante lega	al, declara s	ob as penas da lei, que, até a
idônea para licitar e contra	fatos impeditivos para sua habilitação, no p atar com o Poder Público e não se encontra su strações Federais, Estaduais ou Municipais, o eriores.	uspensa do direito de licitar ou
_	(local e data)	
	(representante legal)	

Observação:

- a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- esta Declaração faz parte do envelope de habilitação



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 000026/2.021 PREGÃO PRESENCIAL №. 000011/2.021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00005/2.021

Centro - V		,	a no CNPJ sob a seguir	o nº 01.612.505 denominado	6/0001-70, órgão	representada p gestor	o Azeredo, Nº 2001 – or seu Prefeito, o Sr. e a Empresa , com sede na
suas altera estabelecid	-		nº Carteira de nte denominada	Identidade nº_ fornecedor nos	s termos d	neste ato la Lei nº. 8.666	representado por
O objeto di forneciment	lesta Ata to de med	licamentos p	de Preços par ara atender a S		al de Saúd		sa especializada para de Verdelândia-MG ,
ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESC	RIÇÃO	PREÇ	O UNITARIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O fornecedor terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

- 3.1 O fornecimento dos produtos para reposição se dará conforme necessidade, entregue direto no local identificado na ordem de serviços e fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do motorista, os demais itens serão solicitados conforme necessidade mediante ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município e obedecerá às normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.
- 3.1.1 O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de **10** (dez) dias de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido.
- 3.1.2 Para o fornecimento dos itens serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência:
- 3.2 Conforme a necessidade do **Órgão Gestor** será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o **fornecedor** terá um prazo máximo de até **10** (dez) dias para o efetivo atendimento da solicitação.
- 3.3 O **Órgão Gestor** não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.
- 3.4 O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.
- 3.5 Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o **fornecedor** à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.
- 3.6 Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 3.7 Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao **Órgão Gestor** qualquer ocorrência de irregularidade.
- 3.8 O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pela Prefeitura.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- 4.1 O pagamento será efetuado conforme Ordens de Serviço e Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 4.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em um prazo de até **30** (trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.
- 4.2.1 As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:
- a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas;
- 4.3 O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.
- 4.4 A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.
- 4.5 As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12** (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.
- 5.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12** (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6 Compete a Prefeitura Municipal:
- 6.1.1 Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.
- 6.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- 6.2 Compete aos Órgãos Participantes:
- 6.2.1 Emitir nota de empenho a crédito do **Fornecedor** Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.
- 6.2.2 Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.
- 6.2.3 Informar a Prefeitura Municipal sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.
- 6.3 Compete ao Fornecedor:
- 6.3.1 Atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata.
- 6.3.2 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,
- 6.3.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- 6.3.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 6.3.3 Observar os prazos estipulados.
- 6.3.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 6.3.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 7.1.2 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando:
- 7.1.2.1 O fornecedor deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Precos;
- 7.1.2.2 O **fornecedor** não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.
- 7.1.2.3 O fornecedor incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.
- 7.1.2.4 O fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- 7.1.2.5 Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo **fornecedor**, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.
- 7.1.2.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.
- 7.1.2.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **fornecedor** se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- 7.1.2.8 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 7.1.2.9 Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- 7.1.3 Por acordo entre as partes,
- 7.1.3.1 Quando o **fornecedor** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.
- 7.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 7.3 A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.
- 7.4 A solicitação do **fornecedor** para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 7.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1 A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até **05** (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 8.2 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 8.3 Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.
- 8.4 Multa, nos seguintes percentuais:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 8.5 Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração da Prefeitura municipal.
- 8.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.7 Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber
- 8.8 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8.1 Será de **05** (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.
- 8.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 8.10 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata Registro de Registro com os **fornecedor**es classificados:
- 9.2 A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.
- 9.3 As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.
- 9.4 O **fornecedor** fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados
- 9.5 O **fornecedor** deverá comunicar à Gerência de Compras da Prefeitura todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.
- 9.7 Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.
- 9.8 As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.
- 9.9 A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 9.10 Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Quadro de Publicação Oficial do Município conforme Lei Municipal nº. 0126/2005 de 11/01/2005.
- 9.11 Fica designada como Gestor desse Registro de Preços a Prefeitura Municipal.
- 9.12 É Anexa desta Ata a proposta do **fornecedor**, independente de transcrição.
- 9.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ata** em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Verdelândia-MG	de	2 021

Jarbas Soares Rocha Prefeito Municipal Pelo Órgão Gerenciador

Contratada Pela Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF:	
NOME:	
PDE.	



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 000026/2.020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2.021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000005/2.021
Contrato celebrado entre o Município de Verdelândia/Minas Gerais, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, doravante denominada apenas CONTRATADA, para fornecimento do objeto do processo supra identificado, com utilização de requisições.
O Município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, estabelecido na Avenida Renato Azeredo, nº. 2.001, centro, Verdelândia, Minas Gerais, CNPJ/MF: 01.612.505/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Jarbas Soares Rocha, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa com sede na Rua, Bairro na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo sócio administrador, senhor, CNPF/MF nº, portador da
Carteira de Identidade nº, celebram entre si o presente contrato para fornecimento de medicamentos , conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão nº. 000011/2.021 , constante do Processo, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decretos municipais correlatos e com a Lei n.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto Constitui o objeto do presente contrato, para o fornecimento de medicamentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº. 000011/2.021 e Anexo I do presente Edital e quadro demonstrativo abaixo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Valor do Contrato e Forma de Pagamento Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ (). Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestadas e visadas pela fiscalização do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência O presente Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até// podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da Contratada A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços objeto deste contrato, conforme especificações contidas no Anexo I do Pregão nº. 000011/2.021 e Proposta Comercial apresentada e aprovada,

- comprometendo-se também a:
- a) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- c) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- d) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do **Contrato** sem prévia anuência do **contratante**;
- e) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- f) A atender com presteza e pontualidade às solicitações da contratante;



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

- g) Assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;
- h)Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ficando ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e à **contratante**:
- i) Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o **contrato**;
- j) Manter durante toda a execução deste **contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação;
- k) Embutir nos preços todos os encargos, taxas e impostos.

Parágrafo único - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **contratante** a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Exercer a fiscalização do contrato, assegurando a fiel observância de suas cláusulas;
- c) Notificar, por escrito, a **contratada**, eventuais incorreções na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente **contrato** orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas estabelecidas neste **Contrato**.

Durante o período de vigência do **Contrato**, a prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário legalmente credenciado pelo município, ficando-lhe reservado o direito e autoridade para adotar todas as condições e métodos para inspecionar, verificar e controlar o cumprimento do objeto do presente **contrato**.

Parágrafo Primeiro – A existência e atuação da fiscalização da **contratante** não exclui ou exime a responsabilidade da **contratada**, no que concerne ao objeto do presente **contrato**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Segundo – A **contratada** compromete-se a cumprir todas as orientações, fornecendo, à fiscalização, todos os dados, elementos, esclarecimentos e informações solicitadas, atendendo as reclamações formuladas e tudo mais que for julgado necessário para o fiel desempenho das atividades especificadas neste **Contrato**, no Edital e seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções legais previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber: advertência, multa, rescisão de **Contrato**, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais. Em se tratando da primeira falta de mesma natureza será concedido prazo para sanar as irregularidades.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas de imediato, do pagamento, ou se não houver crédito, a serem recolhidas no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicadas oficialmente, nos seguintes percentuais:

- a) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do **contrato**, por dia que ultrapasse o prazo de início do **fornecimento**:
- b) de 0,10% (um décimo por cento) do valor do **contrato**, por dia de atraso ao prazo estipulado pela advertência, caso não tenha sido sanada a falta cometida;
- c) de 0,20% (dois décimos por cento) do valor do **contrato**, por dia de atraso em casos de reincidência; d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do **contrato**, no caso de inexecução total do objeto contratado:
- e) de 10% (dez por cento) do valor que lhe seria adjudicado, pelo pedido injustificado de cancelamento de sua proposta.

Parágrafo Segundo - As multas previstas no item anterior não possuem caráter compensatório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime o adjudicatário de glosa ou responsabilidade pelos eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ato seu ou de seus prepostos venham acarretar à **CONTRATANTE**.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

Parágrafo Terceiro - A **contratada** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **contratante**.

Parágrafo Quarto - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **contratante**, **ou** qualquer Órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será declarada, em função da natureza e gravidade da falta cometida, pelo prazo de até **05** (cinco) anos.

Parágrafo Quinto - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será feito à **contratada** antes da cobrança das multas aplicadas, ou relevada qualquer multa a ele imposta pela **contratante**.

CLÁUSULA OITAVA - Reajustamento

O presente **Contrato** não sofrerá acréscimo, podendo ser revisto os valores registrados visando o equilíbrio econômico do contrato, nos termos previsto na legislação.

CLÁUSULA NONA - Rescisão

Ocorrendo as situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, o presente **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito, em qualquer das formas prescritas no art. 79 da referida lei, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Omissão e/ou Tolerância

Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

O Foro competente para dirimir as questões decorrentes deste **Contrato**, que não possam ser resolvidas administrativamente, por imposição legal é o Foro da Comarca de Janaúba-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Publicação

Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **quadro de aviso** da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente **Contrato** em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Verdelândia-MG,de	de 2.021.
Jarbas Soares Rocha Prefeito Municipal Contratante	Contratada
Testemunhas:	
CNPF/MF:	_
CNPF/MF	_



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

ANEXO X TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE COMPRA № 6725/2021

1. OBJETO

O objeto desta licitação é o registro de preços para a aquisição de medicamentos genéricos comuns embalagem farma, injetáveis e medicamentos éticos, destinados ao atendimento das necessidades das demandas das Unidades Básicas de Saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia.

2. JUSTIFICATIVA

Os medicamentos a serem adquiridos visam atender garantir a assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Verdelândia-MG.

Considerando a atual situação crítica de abastecimento em relação ao desabastecimento de medicamentos da SES para o funcionamento pleno das Unidades Básicas de Saúde do Município, fazse necessário a aquisição de medicamentos Injetáveis para atendimento das demandas surgidas nos atendimentos clínicos de pacientes das unidades básicas do município.

Considerando também a intensa necessidade de aquisição de medicamentos de referência para pacientes do município, uma vez que tais medicamentos não possuem a sua versão genérica, o que inviabiliza o tratamento farmacoterapêutico dos pacientes.

No que tange e referencia o Ministério da Saúde, faz-se necessário a aquisição desses medicamentos para atendimentos dos pacientes do município.

3. DAS CARACTERISTICAS E QUANTIDADESDOS MATERIAIS E/OU PRODUTOS:

Aquisição de Forma Parcelada ou única dos medicamentos, para suprir as necessidades das Unidades básicas de deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

Medicamentos Genéricos Comuns - Injetáveis

ITEM	UND	QT DE	PRINCIPIO ATIVO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	СХ	6	SULFATO DE ATROPINA	0,5MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD AMBX1ML (EMB HOSPITALAR)	R\$217,99	R\$1.307,94
2	СХ	12	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP VD INCX5ML (EMB HOSPITALAR)	R\$847,50	R\$10.170,00
3	СХ	12	ÁCIDO ASCÓRBICO	100MG/ML SOL INJ IV CX C/100 AMP VD AMBX5ML (EMB HOSPITALAR)	R\$194,53	R\$2.334,36
4	СХ	12	CEFRIAXONA SÓDICA	500MG PÓ SOL INJ IM/IV CX C/ 50 FR VD INCX10ML (EMB HOSPITALAR)	R\$434,00	R\$5.208,00



2017	- 2020					
5	сх	12	CEFRIAXONA SÓDICA	1G PÓ INJ CX C/ 50 FR VD INC (EMB HOSPITALAR)	R\$556,36	R\$6.676,32
6	сх	30	CETOPROFENO	50MG/ML SOL INJ IM CX C/ 50 AMP VD AMBX2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$271,20	R\$8.136,00
7	СХ	10	CLORIDRATO DE AMIODARONA	150MG SOL INJ CX C/ 50 AMP VD INCX3ML (EMB HOSPITALAR)	R\$385,75	R\$3.857,50
8	СХ	12	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20MG/ML SOL INJ CX C/ 25 FR VD INCX20ML-SEM VASO (EMB HOSPITALAR)	R\$241,09	R\$2.893,08
9	СХ	10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA	20MG/ML SOL INJ CX C/ 25 FR VD INCX20ML- COM VASO (EMB HOSPITALAR	R\$347,36	R\$3.473,60
10	СХ	20	DIPIRONA	500MG/ML SOL INJ CX C/100 AMP VD AMBX2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$214,49	R\$4.289,80
11	СХ	12	DIAZEPAM	5MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD AMBX2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$294,82	R\$3.537,84
12	СХ	25	DICLOFENACO SÓDICO	75MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP VD TRANSX3ML (EMB HOSPITALAR)	R\$83,57	R\$2.089,25
13	СХ	20	DICLOFENACO POTÁSSICO	25MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD INCX3ML (EMB HOSPITALAR)	R\$246,90	R\$4.938,00
14	СХ	12	FOSFATO DISSIDICO DE DEXAMETASONA	2MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD INCX1ML (EMB HOSPITALAR)	R\$229,15	R\$2.749,80
15	СХ	12	FOSFATO DISSIDICO DE DEXAMETASONA	4MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD INCX2,5ML (EMB HOSPITALAR)	R\$718,94	R\$ 8.627,28
16	СХ	6	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	1MG/MLINJ CX C/ 100 AMP VD AMBX1ML(EMB HOSPITALAR)	R\$480,85	R\$2.885,10
17	СХ	5	FENITOÍNA SÓDICA	50MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD INCX5ML (EMB HOSPITALAR)	R\$787,92	R\$3.939,60
18	СХ	10	FENOBARBITAL SÓDICO	100MG/ML SOL INJ IM/IV CX C/ 50 AMP VD TRANSX2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$388,08	R\$3.880,80
19	СХ	10	FITOMENADIONA	10MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD AMBX1ML (EMB HOSPITALAR)	R\$315,70	R\$3.157,00
20	СХ	20	FUROSEMIDA	10MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP VD AMBX2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$128,33	R\$2.566,60
21	СХ	3	SULFATO DE GENTAMICINA	20MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP VD INCX1ML (EMB HOSPITALAR)	R\$236,56	R\$709,68
22	СХ	3	SULFATO DE GENTAMICINA	40MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP VD INCX1ML (EMB HOSPITALAR)	R\$343,33	R\$1.029,99



2017 -	2020					
23	СХ	3	SULFATO DE GENTAMICINA	80MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP VD INCX 2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$108,31	R\$324,93
24	СХ	30	GLICOSE	25% SOL INJ CX C/ 200 AMP PLAS TRANSX20ML (EMB HOSPITALAR)	R\$160,25	R\$4.807,50
25	СХ	30	GLICOSE	50% SOL INJ CX C/ 100 AMP PLAS TRANSX20ML (EMB HOSPITALAR)	R\$121,30	R\$3.639,00
26	СХ	12	HALDOL DECANOATO	50MG/ML SOL INJ IM CX C/ 25 AMP VD AMBX1ML (EMB HOSPITALAR)	R\$571,18	R\$6.854,16
27	сх	12	METOCLOPRAMIDA	5MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD AMBX2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$122,92	R\$1.475,04
28	СХ	20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD AMPX1ML (EMB HOSPITALAR)	R\$200,64	R\$4.012,80
29	CX	40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA MONOIDRATADA	4MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD AMPX5ML (EMB HOSPITALAR)	R\$261,90	R\$10.476,00
30	СХ	12	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA	2MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD AMPX2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$787,38	R\$9.448,56
31	СХ	30	OMEPRAZOL SÓDICO	40MG PÓ LIOF P/SOL INJ CX C/ 25 FR VD INC+25 AMP DILX10ML(EMB HOSPITALAR)	R\$1.495,96	R\$44.878,80
32	СХ	10	NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; DEXPANTENOL; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	SOL INJ IM CX C/ 100 AMP VD AMBX2ML(EMB HOSPITALAR)	R\$328,95	R\$3.289,50
33	СХ	20	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25MG/MLSOL INJ CX C/ 100 AMP VD AMBX2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$401,70	R\$8.034,00
34	СХ	20	CLORIDRATO DE RANITIDINA	25MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD INCX2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$104,50	R\$2.090,00
35	СХ	12	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA	100MG PÓ INJ CX C/ FR VD INC (EMB HOSPITALAR)	R\$350,03	R\$4.200,36
36	СХ	12	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA	500MG PÓ INJ CX C/ FR VD INC (EMB HOSPITALAR)	R\$632,00	R\$7.584,00
37	СХ	6	SULFATO DE MORFINA	10MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD AMBX1ML(EMB HOSPITALAR)	R\$458,56	R\$2.751,36
38	СХ	20	CLORIDRATO DE TRAMADOL	5MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD INCX2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$406,03	R\$8.120,60
			I			



2017 - 2	020					
39	СХ	20	TENOXICAN	20MG PÓ LIOF P/ SOL INJ CX C/ 50 FR VD INC+AMP DILX2ML(EMB HOSPITALAR)	R\$747,32	R\$14.946,40
40	СХ	20	TENOXICAN	40MG PÓ LIOF P/ SOL INJ CX C/ 50 FR VD INC+AMP DILX2ML (EMB HOSPITALAR)	R\$1.045,46	R\$20.909,20
41	СХ	20	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA; ACETATO DE BETAMETASONA	3MG+3MG/ML SUS INJ CT CX C/ 25 AMP VD AMBX1ML (EMB HOSPITALAR)	R\$345,21	R\$6.904,20
42.	СХ	100	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGIA)	9MG/ML SOL INJ IV CX C/ 50 FR PLAS TRANS SIST FECH X 100ML	R\$208,50	R\$20.850,00
43	СХ	100	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	9MG/ML SOL INJ IV CX C/ 50 FR PLAS TRANS SIST FECH X 250ML	R\$241,50	R\$24.150,00
44	СХ	100	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	9MG/ML SOL INJ IV CX C/ 50 FR PLAS TRANS SIST FECH X 500ML	R\$420,75	R\$42.075,00
45	СХ	12	CIANOCOBALAMINA	500MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP	R\$298,13	R\$3.577,56
46	СХ	150	BROMIDRATO DE FENOTEROL	SOLUÇÃO 5MG/ML FRASCO 20 ml	R\$10,00	R\$1.500,00
47	СХ	100	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	SACHÊ CX C/ 50 ENVELOPES DE 27,9G	R\$87,22	R\$8.722,00
48	СХ	100	LACTULOSE 667MG/ML	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM XAROPE 120ML	R\$15,18	R\$1.518,00
			Medicamentos Gene	éricos Comuns - Embalager	m Farma	
ITEM	UND	QT DE	PRINCIPIO ATIVO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	СХ	50	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	10MG COM VER CT BL AL OLAST INC X 30	R\$17,03	R\$851,50
50	СХ	50	COLECOXIBE	100MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANSX30	R\$73,97	R\$3.698,50
51	СХ	50	COLECOXIBE	200MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANSX30	R\$83,96	R\$4.198,00
52	СХ	60	CLORIDRATO DE DULOXETINA	30MG CAP GEL LIB RETARD CT BL AL X60	R\$120,95	R\$7.257,00
53	СХ	50	CLORIDRATO DE DULOXETINA	60MG CAP GEL LIB RETARD CT BL ALX30	R\$158,10	R\$7.905,00
54	СХ	50	DIVALPROATO DE SÓDIO	250MG CX C/ 60 COMP	R\$89,88	R\$4.494,00
55	СХ	50	DIVALPROATO DE SÓDIO	500MG CX C/ 60 COMP	R\$235,55	R\$11.777,50
56	СХ	30	CLORIDRATO DE TRAZODONA	150MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS OPC X 30	R\$172,44	R\$5.173,20
57	CX	15	COLECALCIFEROL	100UI X 30 CAP	R\$56,71	R\$850,65



2017 -	2020					
58	сх	60	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200MG CX C/ 30 COMP	R\$39,23	R\$2.353,80
59	СХ	30	CLORIDRATO DE IVABRADINA	5MG CX C/ 30 CP R\$135,63		R\$4.068,90
60	CX	50	COLÁGENO	24G PÓ SACHÊ CX C/ 30	R\$179,94	R\$8.997,00
61	CX	100	FUROSEMIDA	40MG CX C/ 20 COMP	R\$16,74	R\$1.674,00
62	СХ	60	PANTOPRAZOL	20MG CX C/28 COMP	R\$45,19	R\$2.711,40
63	СХ	30	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL	5MG CX C/ 30 COMP	R\$70,29	R\$2.108,70
64	СХ	30	HIDROCLOROTIAZID A / CLORIDRATO DE AMILORIDA	50/5MG CX C/ 30 COMP	R\$12,93	R\$387,90
65	CX	30	ÁCIDO TIÓCTICO	600MG CX C/30 COMP	R\$195,57	R\$5.867,10
66	СХ	60	VALPROATO DE SÓDIO	500MG CX C/ 30 COMP	R\$59,84	R\$3.590,40
67	СХ	60	VALPROATO DE SÓDIO	300MG CX C/ 30 COMP	R\$44,63	R\$2.677,80
68	СХ	15	FLORATIL COLÍRIO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,1% 5ML	R\$28,31	R\$424,65
69	СХ	60	PREBICTAL CX C/28	50MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28 R\$76,46		R\$4.587,60
70	СХ	60	PREBICTAL CX C/ 28	75MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	R\$68,80	R\$4.128,00
71	СХ	30	LEVOTIROXINA SÓDICA	88MCG CX C/ 30COMP	R\$17,24	R\$517,20
72			SULPIRIDA/BROMAZ EPAM	1MG+25MG CAP GEL DURA X20	R\$35,85	R\$1.792,50
73	СХ	30	(TIAMAZOL)	5MG COM CT BL AL PLAS INC X100	R\$30,64	R\$919,20
74	СХ	30	(TIAMAZOL)	10MG COM CT BL AL PLAS INC X 50	R\$ 31,24	R\$937,20
75	СХ	50	ÁCIDO TRANEXÂMICO	250MG CX C/ 12 COMP	R\$54,47	R\$2.723,50
76	СХ	60	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	10MG DRG CT BL AL PLAS INC CX / 20 R\$16,78		R\$1.006,80
77	СХ	60	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	25MG DRG CT BL AL PLAS INCC X / 20 R\$17,65		R\$1.059,00
78	СХ	30	IRBESARTANA / HIDROCLOROTIAZID A	300/12,5MG CX C/ 30 COMP R\$99,83		R\$2.994,90
79	СХ	30	ARIPIPRAZOL	15MG CX C/ 30 CP R\$298,19		R\$8.945,70
80	СХ	60	ALPRAZOLAM	2MG CX C/ 30 CP	R\$69,99	R\$4.199,40



2017 - 2	2020					
81	сх	30	CLORIDRATO VENLAFAXINA	37,5MG CX C/ 30 CP	R\$40,02	R\$1.200,60
82	СХ	30	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA	35MG CX C/ 60 CP	R\$150,96	R\$4.528,80
83	СХ	60	LOSARTANA POTÁSSICA	50MG CX C/ 30 CP	R\$10,02	R\$601,20
84	СХ	60	ROSUVASTATINA CÁLCICA	10MG CX C/ 30 CP	R\$28,77	R\$1.726,20
85	СХ	20	CLORIDRATO DE DILTIAZEM	60MG CX C/ 50 CP	R\$57,94	R\$1.158,80
86	СХ	30	ARTROGEN DUO	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE COLÉGENO HIDROLISADO, COLÁGENO TIPO II, VITAMINA C e D ZERO LACTOSE SABOR LAJANJA COM ABACAXI CONTÉM 30 SACHÊS DE 11G PESO LÍQUIDO 330G	R\$172,82	R\$5.184,60
87	СХ	30	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D	250MG + 2,5MCG CX C/ 30 COMP.	R\$105,02	R\$3.150,60
88	сх	200	TRIANCINOLONA	POMADA 1MG	R\$25,11	R\$5.022,00
89	СХ	30	IRBESARTANA / HIDROCLOROTIAZID A	150MG + 12,5MG CX C30 CP	R\$99,35	R\$2.980,50
90	СХ	50	ROSUVASTATINA CÁLCICA	20MG CX C/ 30 CP	R\$45,46	R\$2.273,00
91	СХ	60	CLORIDRATO DE METFORMINA	500MG CX C/ 30 CP	R\$18,52	R\$1.111,20
92			SULFATO DE MORFINA	10MG CX C/ 60 CP	R\$40,93	R\$613,95
93	СХ	15	SULFATO DE MORFINA	30MG CX C/60 CP	R\$118,80	R\$1.782,00
94	СХ	300	CLISTEROL	120MG/ML SOL RET CX C/ 20 FR PLAS TRANS X 50ML	R\$201,60	R\$60.480,00
95	СХ	60	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	75MG COM VER CT BL AL PLAS INC CX C/ 28	R\$25,32	R\$1.519,20
96	СХ	60	CIPROFIBRATO	100MG COM CT BL AL PLAS INC CX C/ 30 CAP	R\$33,90	R\$2.034,00
97	СХ	30	(DIOSMINA + HESPERIDINA)	450MG + 50MG COM VER CT BL AL PLAS TRANS CX C/ 60	R\$63,29	R\$1.898,70



2017 - 2						
98	СХ	24	GESTODENO+ ETINILESTRADIOL	0,030/0,075MG COM VER CT 1 BL AL PLAS 523701901110414 INC CALEND CX C/ 28 CP	R\$43,13	R\$ 1.035,12
99	CX	60	CITALOPRAM	20MG CX C/30 COMP	R\$26,55	R\$1.593,00
100	CX	100	BROMAZEPAN	6MG CX C/ 30	R\$11,64	R\$1.164,00
101	сх	50	CARBONATO DE LÍTIO	300MG CX C/ 500 CP (EMB HOSPITALAR)	R\$348,83	R\$17.441,50
102	CX	200	CLONAZEPAN 2MG	2MG CX C/ 60 CP	R\$14,84	R\$2.968,00
103	СХ	60	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	5MG CX C/ 30 CP	R\$13,16	R\$789,60
104	СХ	60	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	10MG CX C/ 30 CP	R\$15,39	R\$923,40
105	СХ	60	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50MG CX C/ 30 CP	R\$21,42	R\$1.285,20
106	СХ	60	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20MG CX C/ 30 CP	R\$26,41	R\$1.584,60
107	СХ	100	PANTOPRAZOL	40MG CX C/ 28 CP	R\$16,29	R\$1.629,00
108	СХ	10	ITRACONAZOL	100MG CX C/ 250 CPS DURAS (EMB HOSPITALAR)	R\$158,33	R\$1.583,30
109	СХ	120 0	SIMETICONA	125MG CX C/ 10 CP	R\$7,54	R\$9.048,00
110	CX	500	SIMETICONA GTS	75MG/ML FRASCO C/ 15ML	R\$5,66	R\$2.830,00
111	CX	30	MIRTAZAPINA	45MG CX C/ 28 CP	R\$164,63	R\$4.938,90
112	CX	50	MIRTAZAPINA	15MG CX C/ 28 CP	R\$92,04	R\$4.602,00
113	CX	30	OLANZAPINA	2,5MG CX C/ 30 CP	R\$46,91	R\$1.407,30
114	CX	30	OLANZAPINA	10MG CX C/ 30 CP	R\$50,40	R\$1.512,00
115	CX	500	NIMESULIDA	100MG CX C/12 CP	R\$6,01	R\$3.005,00
116	CX	300	CINARIZINA	25MG CX C/ 30 CP	R\$13,63	R\$4.089,00
117	CX	300	CINARIZINA	75MG CX C/ 30 CP	R\$17,35	R\$5.205,00
118	сх	30	FUMARATO DE QUETIAPINA	25MG CX C/ 30CP	R\$32,38	R\$971,40
119	CX	60	LORAZEPAN	2MG CX C/30 CP	R\$13,19	R\$791,40
120	СХ	60	OXALATO DE ESCITALOPRAM	10MG CX C/ 30 CP	R\$27,30	R\$1.638,00
121	CX	50	DOMPERIDONA	10MG CX C/ 30 CP	R\$9,96	R\$498,00
122	CX	20	LINAGLIPTINA	5MG CX C/ 30 CP	R\$266,11	R\$5.322,20
123	CX	30	GABAPENTINA	300MG CX C/ 30 CP	R\$39,28	R\$1.178,40
124	CX	30	GABAPENTINA	400MG CX C/ 30 CP	R\$44,56	R\$1.336,80
125	CX	30	LEVETIRACETAM	250MG CX C/ 30 CP	R\$79,63	R\$2.388,90
126	CX	20	CLOZAPINA	25MG CX C/ 30 CP	R\$42,30	R\$846,00
127	CX	30	RISPERIDONA	1MG CX C/ 30 CP	R\$26,30	R\$789,00
128	CX	30	RISPERIDONA	1MG/ML FRASCO 30ML	R\$29,20	R\$876,00



2017 -	2020	_					
129	FRAS CO	30	CLORIDRATO DE HIDROXIZINE		SOL ORAL 20ML	R\$37,53	R\$1.125,90
130	FRAS CO	20	CARMELOSE SÓDICA	5MG/ML-FF	RASCO 10 ML	R\$22,58	R\$451,60
131	СХ	30	CLORIDRATO DE BETAISTINA	16MG C	X C/ 30 CP	R\$19,32	R\$579,60
132	СХ	30	CLORIDRATO DE BETAISTINA	24/MG C	X C/ 30 CP	R\$23,67	R\$710,10
133	CX	30	NAPROXENO	250MG C	CX C/ 30 CP	R\$15,50	R\$465,00
134	CX	30	PARACETAMOL	750/MG C	X C/ 500 CP	R\$81,31	R\$2.439,30
135	СХ	50	CLORIDRATO DE NALTREXONA	50MG C	X C/ 30 CP	R\$168,56	R\$8.428,00
			Medicame	entos Éticos	- Injetáveis		
ITEM	UNID	QT DE.	PRINCIPIO ATIVO	DESCRIÇ ÃO DO ITEM	LABORATÓRI O/MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
136	СХ	12	PROLIA (DENOSUMAB)	60MG/ML SOL INJ CT SER PREENCH VD TRANS X 1ML	AMGEN BIOTECNOLOG IA	R\$1.329,83	R\$15.957,96
137	СХ	20	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA (ASPARTE)	100UI/ML SOL INJ (VIA SUBCUTÂ NEA)	AMGEN BIOTECNOLOG IA	R\$264,97	R\$5.299,40
138	сх	60	LANTUS (INSULINA GLARGINA)	100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVE L REFIL DE 3ML	SANOFI	R\$130,13	R\$7.807,80
			Medicamentos	Éticos - Er	mbalagem Farm	a	
ITEM	UNID	QT DE.	PRINCIPIO ATIVO	DESCRIÇ ÃO DO ITEM	LABORATÓRI O/MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
139	СХ	20	COLÍRIO ANESTÉSICO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%)	SOLÇÃO OFTÁLMI CA ESTÉRIL FRASCO 10ML	ALLERGAM	R\$30,75	R\$615,00
140	СХ	15	DACTIL-OB (ÁCIDO ASCÓRBICO + HESPERIDINA+CLORI DRATO DE PIPERIDOLATO)		SANOFI- AVENTIS	R\$31,91	R\$478,65



2017	2020	_	_	_			_
141	СХ	60	ENTRESTO (SACUBITRIL / VALSARTANA)	24MG+26 MG COM VER CT BL AL X28	NOVARTIS	R\$164,15	R\$9.849,00
142	СХ	30	ENTRESTO (SACUBITRIL / VALSARTANA)	49MG+51 MG COM VER CT BL AL X28	NOVARTIS	R\$322,93	R\$9.687,90
143	СХ	60	ENTRESTO (SACUBITRIL / VALSARTANA)	97MG+10 3MG COM VER CT BL AL X 28	NOVARTIS	R\$316,93	R\$19.015,80
144	сх	30	FLANCOX (ETODOLACO)	500MG X 14 COMP	BRISTOL	R\$45,29	R\$1.358,70
145	СХ	60	ELIQUIS (APIXANANA)	5,0MG COM VER CT BL AL PLAS INC X 60	WYETH	R\$355,07	R\$21.304,20
146	СХ	30	ELIQUIS (APIXANANA)	2,5MG COM VER CT AL PLAS INC X 60	WYETH	R\$348,27	R\$10.448,10
147	СХ	100	LITOCIT (CITRATO DE POTÁSSIO)	10 MEQ COM VER LIB RETARD CT FR PLAS OPC X 60	APSEN	R\$66,28	R\$6.628,00
148	СХ	30	PATANOL COLÍRIO (CLORIDRATO DE OLOPATADINA)	1,11 MG/ML SOL OFT FR GTS 5ML	NOVARTIS	R\$76,33	R\$2.289,90
149	СХ	30	PATANOL COLÍRIO (CLORIDRATO DE OLOPATADINA)	2,5MG/M L SOL OFT FR GTS 5ML	BOEHRINGER INGELHEIM	R\$70,86	R\$2.125,80
150	СХ	30	PRADAXA (ETEXILATO DE DABIGATRANA)	110MG CAP DURA CT BL ALX 60	BOEHRINGER INGELHEIM	R\$371,56	R\$11.146,80
151	СХ	100	PRADAXA (ETEXILATO DE DABIGATRANA)	150MG CAP DURA CT BL AL X 60	BOEHRINGER INGELHEIM	R\$320,66	R\$32.066,00



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

2017 - 2	1020						
152	СХ	60	XARELTO (RIVAROXABANA)	10MG COM REV CT BL AL CX /30	BAYER	R\$329,01	R\$19.740,60
153	СХ	60	XARELTO (RIVAROXABANA	20MG COM REV CT BL AL CX / 28	BAYER	R\$312,46	R\$18.747,60
154	СХ	24	XARELTO (RIVAROXABANA	15MG COM REV CT BL AL CX / 28	BAYER	R\$315,46	R\$7.571,04
155	СХ	30	XIGDUO XR (DAPAGLIFLOZINA / CLORIDRATO DE METFORMINA)	10/1000M G CX C/ 30 COMP	ASTRA ZENECA	R\$256,65	R\$7.699,50
156	СХ	60	GLYXAMBI (EMPAGLIFLOZINA+LI NAGLIPTINA)	25/5MG CX C/ 30 COMP	BOEHRINGER INGELHEIM	R\$384,10	R\$23.046,00
157	СХ	50	CREON 25000 (PANCREATINA)	25000UI CX C/ 30 CPS	ABBOTT	R\$136,49	R\$6.824,50
158	СХ	60	LIVALO (PITAVASTATINA CÁLCICA)	2MG CX C/ 30 CP	BIOLAB	R\$127,15	R\$7.629,00
159	СХ	30	MAXULID (NIMESULIDA	400MG CX C/ 10 CP	ONOFRE	R\$31,25	R\$937,50
160	сх	30	NESINA (BENZOATO DE ALOGLIPTINA)	25MG CX C/ 30 CP	TAKEDA	R\$135,14	R\$4.054,20
					R\$919.538,33		

4. DOS VALORES ESTIMADOS:

Valor total estimado por extenso: (Novecentos e dezenove mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

Material de Consumo 0102 1172-0

Material de Consumo 0155 1246-7

Material de Consumo 0159 1256-4

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira, preferencialmente Banco do Brasil, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em NOTA FISCAL.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: nos locais Sede da Unidade de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta-feira no horário de 07:00h as 16:00h, mediante prévio contato com o Setor responsável.

A responsabilidade pelo recebimento dos produtos ficará a cargo dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos licitados deverão ser entregues, parcelados ou quantidade total do pedido, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da O.C (Empenho/Ordem de Compra), emitida no setor de compras da Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Verdelândia;

A validade dos produtos deverá ter validade mínima de 18 meses.

9. DOS PRAZOS DE VALIDADES DOS MATERIAIS E/OU PRODUTOS

10. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura dos contratos firmados entre ambas as partes.

Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ADJUDICATÁRIA

- Garantir a boa qualidade dos produtos mantendo a garantia mínima do fabricante;
- Fornecer de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto avençado em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do avençado;
- Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O MUNICIPIO OBRIGA-SE Á:
- Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos materiais licitados:
- Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixandolhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de ordem de fornecimento fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento do objeto entregue, bem como para acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos materiais licitados;
- Efetuar o pagamento a ADJUDICATÁRIA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- Durante toda a execução da ata de registro de preços, contrato, ou documento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá manter durante todo o período de fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

12. NORMAS GERAIS

O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO FORO

Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Verdelândia/MG, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Renata Trindade Souza Secretária Municipal de Saúde Verdelândia-MG